

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**NORMATIVAS PARA AS DEFESAS VIRTUAIS DO PPGH-UFPB**  
**DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19**

**- RETIFICADAS PELO COLEGIADO EM 24 DE SETEMBRO DE 2020 -**

Diante da pandemia do COVID-19 e das recomendações de isolamento social feitas pela Organização Mundial de Saúde, pelo Governo do Estado da Paraíba, pela Prefeitura de João Pessoa e pela Reitoria da Universidade Federal da Paraíba, e considerando o COMUNICADO N.º 01/PRPG/UFPB, a PORTARIA N. 36/CAPES, a NOTA N.º 00102/2020/DEPJUR/PFUFPB/PGF/AGU, o Colegiado do PPGH-UFPB aprovou, em Reunião de 28 de abril de 2020, as normativas abaixo descritas para a realização de Bancas de Defesa e Julgamento de Trabalho Final (Dissertação) e de Exames Pré-Banca (Exames de Qualificação):

1) As Bancas de Defesa de e Julgamento de Trabalho Final (Dissertação) realizadas em ambiente virtual deverão utilizar softwares e aplicativos de comunicação à distância (Skype, Zoom, Google Meet, Jitsi, 8x8, Teamlink, etc.), desde que seja gerado um código de acesso público à reunião, tendo em vista a necessidade da publicização destas defesas;

1.1. A criação do código de reunião para a defesa em ambiente virtual será de responsabilidade da/o presidente da banca;

1.2. A/O presidente da banca deve disponibilizar com 48 horas de antecedência o código da reunião para o PPGH, para a/o discente e os demais membros da banca;

1.3. A ampla divulgação do código da reunião é de responsabilidade do PPGH;

1.4. O código da reunião deve estar disponível na página oficial do PPGH com 24 horas de antecedência pelas plataformas disponíveis contendo as seguintes informações: Nome da/o Discente, Título da Dissertação, Horário da Defesa, Link de Acesso à Banca Virtual;

1.5. Caso o programa ou código gerado previamente apresente algum problema no momento da banca, a/o presidente da banca deverá

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

providenciar um novo programa e/ou código substituto, que deverá imediatamente ser encaminhado aos arguidores, ao candidato e à Secretaria do PPGH, para sua ampla divulgação nos mesmos canais utilizados anteriormente;

**1.6** Considerando que os procedimentos da banca de defesa e julgamento consistem em dois momentos com sessão pública e um momento com sessão secreta deliberativa, devem ser observados os seguintes procedimentos: a) a/o presidente da banca anunciará publicamente o encerramento da primeira parte da sessão e informará a audiência dos passos seguintes; b) o presidente da banca gerará um novo código exclusivo para os membros da banca procederem com a sessão secreta deliberativa; c) após **cerca de 20 minutos (ou mais, a depender do tempo da sessão secreta de julgamento e deliberação)** do término da primeira parte, ~~o PPGH divulgará em seu site o novo código para o acompanhamento da divulgação do resultado, a ser acessado pela banca arguidora, pelo candidato e por todo o público interessado~~ a Comissão Examinadora retornará à sala original, onde o candidato e a audiência permaneceram à espera, para divulgação do resultado;

**2)** Conforme Resolução 79/2013 CONSEPE UFPB, em seu art. 85, para a titulação do discente é necessária a cópia da ata da sessão pública de defesa do trabalho final. O documento da ata pública deve ser encaminhado pela Secretaria do PPGH ao/à docente orientador/a do trabalho acadêmico antes do início da sessão de defesa remota. Ao término da sessão secreta de julgamento, os membros externos ~~devem~~ **podem** assinar o documento e devolvê-lo escaneado imediatamente à/ao presidente da banca. É possível que o(s) arguidor(es) externo(s) insira(m) sua digital no pdf ou imprima(m), assine(m) e escaneie(m) para remeter ao presidente da banca. Em seguida, o presidente da banca deverá colher as assinaturas dos demais pelo mesmo procedimento e inserir no SIPAC ou remeter a ata por e-mail para a Secretaria do PPGH;

**2.1** Diante de problemas de domínio técnico para implementação das medidas indicadas no item 2, é possível que apenas o(a) Presidente da

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**Banca Examinadora assine a ata, a ser acompanhada dos pareceres individuais dos demais membros (Cf. item 3);**

3) Como forma de precaução a problemas de instabilidade da internet, os membros da banca (internos e externos) devem encaminhar no próprio dia da defesa para a/o presidente da banca um parecer assinado contendo comentários sobre a dissertação e sua decisão (APROVADO ou REPROVADO, para os Exames de Qualificação; APROVADO, INSUFICIENTE ou REPROVADO, para as Defesas de Trabalho Final);

4) É de responsabilidade do presidente da banca, após o término da defesa, enviar um processo via SIPAC ou e-mail à Secretaria do PPGH contendo:

- a) ata, com o horário do início e o fim da defesa;
- b) os pareceres de todos os membros da banca;
- c) o código da reunião gerado softwares e aplicativos de comunicação a distância (Skype, Zoom, Hangout Meet, Jitsi, 8x8, etc.), ~~print da tela com o início da defesa e print da tela com o final da defesa;~~
- d) ~~Print da página oficial do PPGH com a divulgação do código da defesa.~~

5) Durante o período de pandemia, as bancas de Exames de Qualificação (Exames Pré-Banca) também deverão ocorrer de forma virtual por vídeoconferência, mas é facultativa à/ao mestranda/o a decisão de torná-lo ou não uma sessão pública transmitida pelos meios acima descritos;

6) Salvo decisões posteriores ou de órgãos superiores, estas normativas têm validade para o período em que estiver em vigência a recomendação de isolamento social e/ou na impossibilidade de participação presencial dos membros da banca ou da/o mestranda/o, caso encontrem-se nos grupos de risco de morte pelo COVID-19.

João Pessoa, 28 de abril de 2020.  
**Retificação em 24 de setembro de 2020.**